



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 106/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 26 de abril de 2024, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.633.441/0001-84 e Inscrição Estadual nº 90510624-40, situada na Avenida Brasil, 8594, Coqueiral, CEP 85.807-030, na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pelo senhor, **PEDRO ARANA** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 614.799.429-87 e Cédula de Identidade nº. 43583204, residente e domiciliado em Cascavel/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento das necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	6	UN	Adesivo: primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona; Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; Sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso. Demais especificações no termo de referência do edital.	FGM	134,21	805,26
9	1	10	CX	Pontas de silicone para polimento de resina composta (enhance) caixa com sete unidades sortidas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MICRODONT	65,00	650,00
10	1	2	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo A1 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	37,53	75,06
	2	2	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo OA1 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02	FGM	33,04	66,08



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

			anos da data de entrega.			
3	3	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo OA2 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	37,53	112,59
4	2	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo A2 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	37,53	75,06
5	3	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo A3 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	33,04	99,12
6	4	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo A3,5 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	37,53	150,12
7	3	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo OA3 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	33,04	99,12
8	8	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo C2 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	33,04	264,32
9	2	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo B1 restaurações diretas em dentes anteriores	FGM	37,53	75,06



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

				e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.			
	10	1	UN	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, tipo B2 restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, comportamento estético semelhante ao dente natural e uma excelente resistência ao desgaste e à fraturas com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cores diversas. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FGM	37,53	37,53
11	1	40	PCT	Roletes de algodão, isentos de amido e cloro nº 1 e nº 2, produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CREMER	6,15	246,00
	2	40	PCT	Roletes de algodão, isentos de amido e cloro tipo soft, produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	SOFT	2,68	107,20
18	1	12	UN	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	CHAMPION	3,50	42,00
	2	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	CHAMPION	3,50	42,00
	3	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	CHAMPION	3,50	42,00
	4	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	CHAMPION	3,50	42,00
	5	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	CHAMPION	3,50	42,00
	6	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	CHAMPION	3,50	42,00
	7	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	CHAMPION	3,50	42,00
	8	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	CHAMPION	3,50	42,00
	9	12	UN	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	CHAMPION	3,50	42,00
	10	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	CHAMPION	3,50	42,00
	11	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	CHAMPION	3,50	42,00
	12	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação,	CHAMPION	3,50	42,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

				inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL			
13	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	CHAMPION	3,50	42,00
14	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	CHAMPION	3,50	42,00
15	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	CHAMPION	3,50	42,00
16	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	CHAMPION	3,50	42,00
17	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	CHAMPION	3,50	42,00
18	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	CHAMPION	3,50	42,00
19	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	CHAMPION	3,50	42,00
20	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	CHAMPION	3,50	42,00
21	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	CHAMPION	3,50	42,00
22	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	CHAMPION	3,50	42,00
23	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	CHAMPION	3,50	42,00
24	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	CHAMPION	3,50	42,00
25	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	CHAMPION	3,50	42,00
26	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	CHAMPION	3,50	42,00
27	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	CHAMPION	3,50	42,00
28	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	CHAMPION	3,50	42,00
29	12	UN		Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195 F	CHAMPION	3,50	42,00
30	12	UN		Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195FF	CHAMPION	3,50	42,00
24	1	15	UN	Taça de borracha p/ profilaxia dental. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho; Validade mínima de 02 anos da data de entrega	AAF	1,50	22,50
25	1	2	CX	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta 1954b, média fina com centro neutro de óxido de alumínio, para inserção na região Inter proximal (caixa com 150 unidades 4mm x 170mm). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KDENT	9,50	19,00
	2	2	UN	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0,05 mm utilizadas em isolamento de restaurações Inter proximais com resina composta. Embalagem contendo 50 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KDENT	1,13	2,26
28	1	12	CX	Cunha interdental de madeira, produzidos com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, possuem rebaixo na extremidade, que	AAF	8,50	102,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

				facilita o manuseio com a pinça, sem farpas. Embalagem tipo pente não colorida. Caixa com 100 unidades.			
31	1	3	UN	Lubrificante para equipamento odontológico de alta e baixa rotação, apresentando em sua composição agente bactericida e detergente. Kit contendo tubo com 200 ml de spray lubrificante e 02 pontas para encaixe dos instrumentos. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	IODONTOSUL	19,60	58,80
32	1	100	UN	Cápsulas de Amálgama- teor de prata, liga + mercúrio 02 Porções. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	SDI	4,20	420,00
33	1	3	UN	Coltosol restaurador provisório, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	AAF	9,55	28,65
TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA							
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							4.775,73

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**2.2** - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.16/2024.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2024, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**4.3.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado na autorização de compra emitida por este Município.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**4.4.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

**4.5.** Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**6.4** - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e Departamento de Saúde desta municipalidade.

**8.2** - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**8.3** - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**9.3** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**10.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

**10.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

**11.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**11.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**12.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**12.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**13.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber os materiais e equipamentos odontológicos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos odontológicos hospitalares e materiais de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.
- c) Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.
- d) O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- f) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
- g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**15.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**15.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**15.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**17.1** – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Processo Licitatório nº 34/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

**18.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de abril de 2024.

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

---

**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ: 10.633.441/0001-84  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_